

*Protocolo de Colaboração
entre a Universidade do Minho
e o Instituto Politécnico de Bragança*

PROTOCOLO

Tendo presente o verdadeiro interesse nacional e ainda as vocações e recursos das diferentes estruturas do ensino superior, nomeadamente das Universidades e da rede do Ensino Superior Politécnico, no sentido de ser prosseguido de forma eficaz e coerente o processo de desenvolvimento regional, o Instituto Politécnico de Bragança, através da sua Escola Superior de Educação, e a Universidade do Minho decidem celebrar um convénio de cooperação cultural, científica e pedagógica nos termos das cláusulas seguintes:

MODALIDADES DE COOPERAÇÃO

As acções a desenvolver no âmbito do presente convénio terão por objectivo permitir:

1. A integração de docentes da Escola Superior de Educação em estudos de pós-graduação organizados pela Universidade do Minho, designadamente cursos de mestrado ou estágios livres.
2. A colaboração de professores da Universidade do Minho na orientação científica e pedagógica dos docentes da Escola Superior de Educação.
3. A colaboração da Universidade em actividades de índole pedagógico-científica, designadamente na orientação ou leccionação de disciplinas dos cursos da Escola Superior de Educação de Bragança.
4. A colaboração conjunta de docentes e investigadores das duas instituições em projectos de investigação, de interesse comum.
5. A participação da Universidade no desenvolvimento dos projectos de apoio à comunidade cometidos ou criados pela Escola Superior de Educação de Bragança.

6. A participação de professores da Universidade em colóquios, conferências, congressos e encontros a desenvolver pela Escola Superior de Educação de Bragança.

GESTÃO DO CONVÉNIO

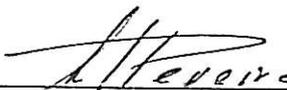
Os encargos decorrentes das acções que vierem a ser lançadas na sequência do presente acordo serão totalmente suportados pela Escola Superior de Educação de Bragança.

VALIDADE

O presente acordo terá a validade de 3 anos a contar da sua assinatura, sendo tacitamente prorrogado por períodos idênticos desde que nenhuma das partes o denuncie no prazo de 90 dias.

Braga, 16 de Junho de 1988

Ø Reitor da Universidade
do Minho



(vice-reitor da URM)

O Presidente da Comissão Instaladora
do Instituto Politécnico de Bragança

